



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO CONTRATO

2º Termo Aditivo - Convite n. 001/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. **CONTRATADA:** VINICIUS MIRANDA SANTOS - CPF nº 666.532.233-53. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 24/04/2017. **ASSINATURA:** 24/02/2017.

Santa Cruz dos Milagres, 24 de fevereiro de 2017.
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n – Centro-Fone: (0**89)3561-0019 – CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurgueia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento da proposta e documentos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2017.

Às 09 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril do ano de Dois Mil e Dezessete (2017), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, encarregada do recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas, objeto do **Pregão Presencial n.º 021/2017**, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, autorizada pela Senhora Pregoeira no processo administrativo n.º 053/2017. Abertos os trabalhos da reunião, a Senhora Pregoeira solicitou da Secretária a relação das empresas que se credenciaram a participar do certame. Ato contínuo, a Secretária informou que esteve presente o Senhor Kamilo Arimatéa Cordeiro Ferreira, portador do CPF N.º 985.000.233-68, procurador da empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA – EPP, CNPJ: 10.645.510/0001-70, apresentou documentos para credenciamento, além desses, o senhor José Elias Pereira da Silva, portador do CPF N.º 983.671.101-53, apresentou ofício s/n, pedindo o cancelamento da licitação e não apresentou documento de habilitação, dos quais serão analisados a seguir:

I – DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO CERTAME APRESENTADO PELO SENHOR JOSE ELIAS PEREIRA DA SILVA.

No pregão presencial, a manifestação da intenção de impugnar deve ser apresentada no prazo esculpido na letra do artigo 41 § 1º da lei 8.666/93.

O Recorrente registrou sua intenção de impugnar, conforme preceitua a legislação, todavia, de forma extemporânea verificando a intempestividade do recurso, visto que o ora recorrente, apresentou o pedido de cancelamento do certame na data da realização do mesmo, contrariando a legislação, uma vez que o prazo legal é em até 5 (cinco) dias uteis antes da realização do certame.

Além disso, o direito de impugnar o edital é decadencial, caso não seja feito no prazo exigido em lei, não deverá ter efeito de recurso.

Assim, a comissão de licitação entente pelo **NÃO CONHECIMENTO**, do recurso ora atravessado, por estar ausente o pressuposto subjetivo recursal, conforme o artigo 41 § 1º e 2º da lei 8.666/93.

Diante de todo o exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente recurso interposto uma vez caracterizado a **INTEPESTIVIDADE**.

Por consequência, **NÃO CONHEÇO**, o recurso, apresentado pelo sr. JOSE ELIAS PEREIRA DA SILVA, declarando habilitada a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA**, e ainda recomendo à autoridade superior a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório.

Informo ainda, serão abertos os envelopes da empresas que passaram para fase classificatória na data de 03/05/2017, na quarta –feira.

Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito Municipal para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente.

É o que decidimos.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada a reunião e eu Edilene Gonçalves Nobre - Auxiliar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Gurgueia - PI, em 25 de abril de 2017.


Eveline Carvalho da Silva
Pregoeira


Edilene Gonçalves Nobre
Auxiliar


Mônica Alves da Silva
Auxiliar